



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Conselho de Contribuintes**

PROC/NIT  
Processo: 30/0019028/2019  
Fls: 174

**Processo: 30/0019028/2019**

**Data:**

**Folhas:**

**Rubrica:**

## **RECURSO VOLUNTÁRIO**

### **NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES N° 10610**

**RECORRENTES: TIA CLAUDIA CRECHE E ESCOLA S/S LTDA**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0817619 CNPJ 39547344000150**

Senhor Presidente e demais membros do Conselho de Contribuintes:

Iniciou-se o processo em epígrafe por meio da Notificação de Exclusão do Simples Nacional n° 10610 lavrado por ter sido constatado durante a ação fiscal documentada nos autos do processo n° 030007456/2019 que o contribuinte constituiu pessoa jurídica por interpostas pessoas.

A descrição da irregularidade constatada pelo Fiscal encontra-se em relato de fls. 4 e seguintes e pode ser resumida da seguinte forma:

- As empresas envolvidas ocupam o mesmo espaço físico ou espaços físicos vizinhos.
- Utilizam o mesmo desenho nas fachadas.
- Utilizam partes da razão social em comum.
- Partilham o nome fantasia.
- Desenvolvem o mesmo objeto social.
- Utilizam colaboradores em comum.
- Sócios ligados por grau de parentesco.
- Partilham do mesmo serviço de contabilidade e de representação jurídica.
- Há uma série de funcionários necessários ao funcionamento de um estabelecimento de ensino que não figuram entre os empregados, o que sugere, mais uma vez, a utilização de mão de obra em comum.
- A soma das receitas auferidas por cada uma das empresas impediria a opção pelo Simples Nacional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Conselho de Contribuintes**

PROCNIT  
Processo: 30/0019028/2019  
Fls: 175

**Processo: 30/0019028/2019**

**Data:**

**Folhas:**

**Rubrica:**

Em sede de impugnação, a empresa alega inobservância do devido processo legal para exclusão do Regime do Simples Nacional, do princípio da ampla defesa e do princípio da preservação da empresa.

Contesta ter recebido uma Notificação de Exclusão após ter sido excluída, e não um termo que exclusão do qual fosse regularmente intimado.

Alega também não ter ocorrido interposição de pessoas na constituição da empresa.

A decisão de primeira instância rejeitou os argumentos da Impugnação acolhendo parecer de fls.115.

Contra essa decisão o contribuinte apresentou Recurso Voluntário em 24/03/2021 fundamentando sua irresignação da seguinte forma:

Que não há nos autos prova de que a empresa está constituída por interpostas pessoas.

Que a exclusão do regime só pode ocorrer após a decisão definitiva no processo.

Que houve cerceamento de defesa.

Que não foi intimada da exclusão do Simples Nacional e, portanto, não pode se defender.

É o relatório.

Passo a analisar a matéria devolvida para este Conselho.

A Notificação guerreada tem como fundamento a constatação de que as empresas TIA CLAUDIA CRECHE E ESCOLA; CENTRO DE ENSINO BABYLANDIA E ATUAÇÃO; ATUAÇÃO ESCOLA BILINGUE E ATUAÇÃO OFICINAS E CURSOS atuam em grupo econômico de fato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Conselho de Contribuintes

PROCNIT  
Processo: 30/0019028/2019  
Fls: 176

Processo: 30/0019028/2019

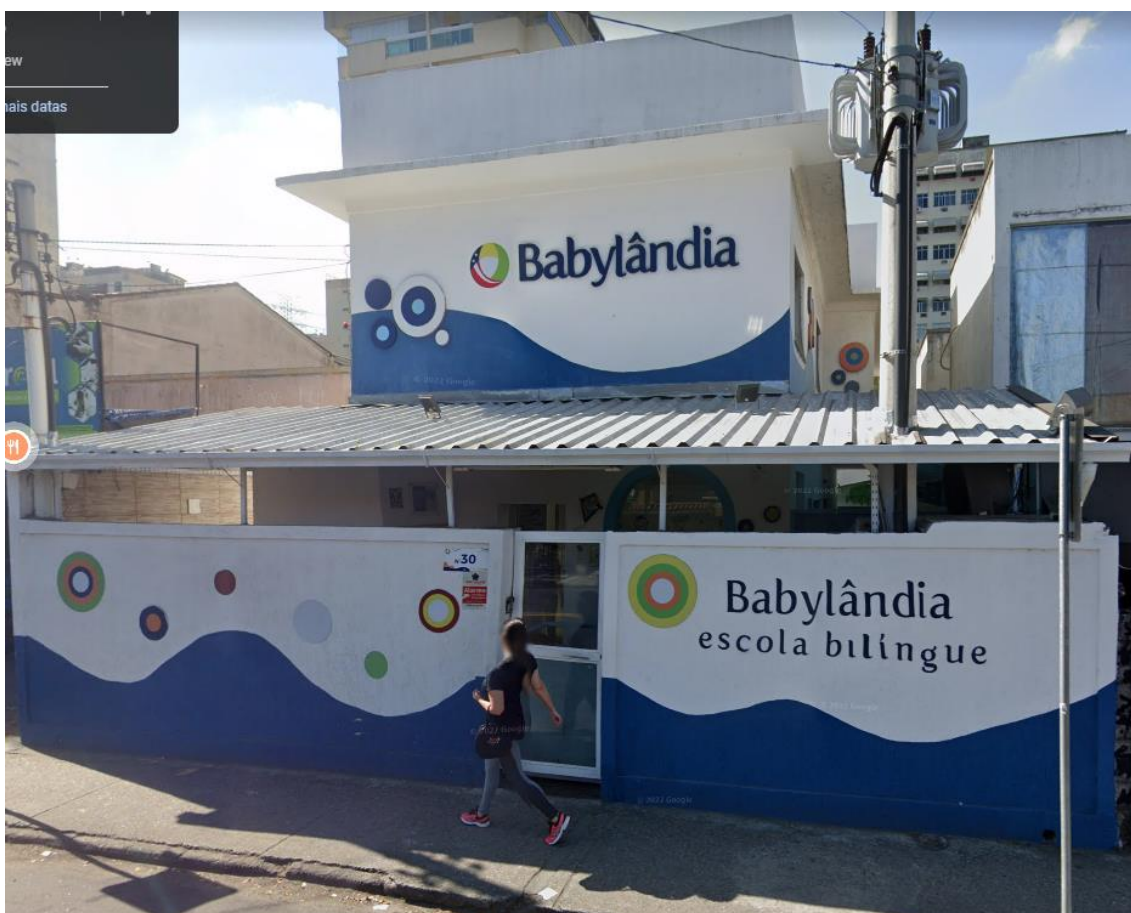
Data:

Folhas:

Rubrica:

A foto da fachada dos empreendimentos atesta que eles se apresentam para o público consumidor como um grupo, seja por se aproveitarem de idêntica identidade visual, seja pela maneira como os nomes fantasia são apresentados.

Vejamos:



Em um muro com apenas uma entrada encontram-se publicizadas no mesmo desenho e com mesma fonte “Babylândia” e “escola bilíngue”.

Um pouco mais à frente na mesma rua, com o mesmo desenho e a mesma fonte, encontram-se publicizado o nome “Babylândia e atuação”, na fachada de um imóvel maior que compreende os números 120 e 130 da Avenida Professor João Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Conselho de Contribuintes

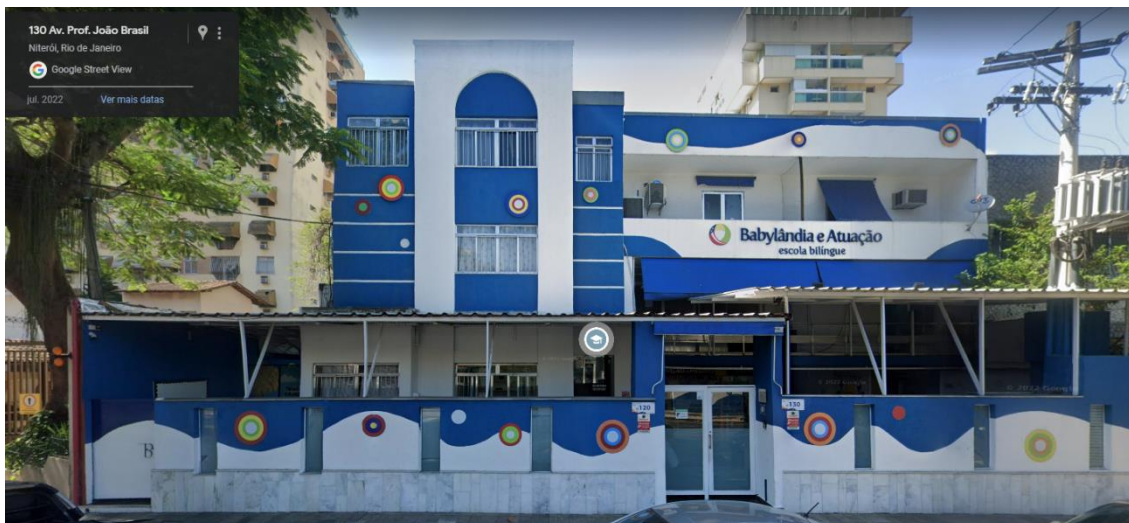
PROCNIT  
Processo: 30/0019028/2019  
Fls: 177

Processo: 30/0019028/2019

Data:

Folhas:

Rubrica:



Percebe-se mais uma vez uma única entrada acessando uma estrutura nitidamente compartilhada, e nesse endereço consta no Cadastro Municipal a presença de “Tia Claudia Creche e Escola” e “Atuação Escola Bilíngue”.

Precisamente em frente ao imóvel retratado, encontra-se o seguinte, cadastrado no nome de “Atuação Oficinas e Cursos”:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Conselho de Contribuintes

PROCNIT  
Processo: 30/0019028/2019  
Fls: 178

Processo: 30/0019028/2019

Data:

Folhas:

Rubrica:



Conclui-se, portanto, que a logomarca, a pintura da fachada, os símbolos que enfeitam os imóveis e a fonte utilizada são exatamente iguais para todas as empresas analisadas.

Diligenciando ainda junto à rede mundial de computadores, percebe-se que o sítio Babylandia e Atuação oferece todas as atividades previstas nos objetos sociais de cada uma das empresas analisadas como se realmente fossem prestadas por apenas uma entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Conselho de Contribuintes

PROCNIT  
Processo: 30/0019028/2019  
Fls: 179

Processo: 30/0019028/2019

Data:

Folhas:

Rubrica:

Além disso, ao disponibilizar o endereço físico da escola, fica ainda mais claro que sua separação é estritamente formal:

Ainda, se os empreendimentos possuem aproximadamente o mesmo número de alunos matriculados, é fundamental que possuam em seus quadros mão de obra similar para a consecução de suas atividades. Como mencionado no relato do Fiscal autuante, a empresa Atuação Escola Bilingue não contratou auxiliar de escritório, vigia, auxiliar de pessoal, nutricionista, técnico em secretariado, inspetor de alunos, coordenador pedagógico, varredor, bibliotecário, cozinheiro, entre outros, que figuram regularmente no quadro de pessoal das empresas Tia Claudia Creche e Escola e, de fato, constituem mão de obra essencial para esse modelo comercial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Conselho de Contribuintes**

PROC/NIT  
Processo: 30/0019028/2019  
Fls: 180

**Processo: 30/0019028/2019**

**Data:**

**Folhas:**

**Rubrica:**

Considerando que ambas exercem atividade de ensino fundamental, médio e ensino de idiomas, dividem o mesmo prédio situado na Rua Professor Joao Brasil nº 130 e possuem quantidades similares de alunos, ressoa inquestionável a comunhão de mão de obra entre as empresas.

A fiscalização logrou comprovar que as empresas se confundem no seu funcionamento, dividindo pessoal e estrutura sem qualquer separação que possa afastar a conclusão de que teria ocorrido constituição por interposta pessoa.

Dessa forma, não se pode imaginar outro motivo para esse tipo de divisão senão a busca pela pulverização de receita que lhe permitisse a continuidade no regime simplificado.

Em trabalho de auditoria realizado no estabelecimento do contribuinte, associado às informações colhidas por meio da análise dos documentos solicitados, procedimentos narrados nos autos da Ação Fiscal nº 03007456/2019, logrou-se comprovar que as empresas atuam no mesmo ramo, seus Alvarás apresentam mesmo endereço de funcionamento, ou endereço vizinho, há compartilhamento de pessoal, grau de parentesco entre os sócios, e similaridade entre os seus nomes o que aponta para separação societária meramente formal, com a essência do funcionamento em conjunto dentro do ramo da educação, em contraste com a forma do arranjo societário eleito.

Diante desse quadro, emerge inquestionável a existência de interesse empresarial único voltado à prestação do serviço de educação e afins, o manejo artificial dos recursos financeiros obtidos, cuidadosamente distribuídos até o limite para permanência no regime simplificado, livre trânsito de funcionários, como se observou no recebimento da intimação de todas as empresas, e comando diretivo ligado por parentesco, pressupostos que não se coadunam com a desvinculação e independência das empresas mencionada no corpo do Recurso Voluntário interposto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Conselho de Contribuintes**

PROC/NIT  
Processo: 30/0019028/2019  
Fls: 181

**Processo: 30/0019028/2019**

**Data:**

**Folhas:**

**Rubrica:**

A Receita Federal partilha do mesmo entendimento no reconhecimento de grupo econômico de fato:

*DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE JULGAMENTO EM CURITIBA/ 2 °  
TURMA. ACÓRDÃO Nº 06-25939 de 25 de Marco de 2010*

*EMENTA: EXCLUSÃO DO SIMPLES. CONSTITUIÇÃO PESSOA JURÍDICA. INTERPOSTAS PESSOAS. A constituição de várias empresas individuais, que ocupam um mesmo espaço físico, desenvolvem o mesmo objeto social, utilizam os mesmos colaboradores e maquinários e, cujos sócios possuem grau de parentesco ou afinidade entre si, objetivando reduzir custos, usufruir tributação privilegiada e pulverizar receitas, caracteriza constituição de grupo econômico e impede a opção pelo Simples. OPÇÃO. REVISÃO. EXCLUSÃO COM EFEITOS RETROATIVOS. POSSIBILIDADE. A opção pela sistemática do Simples é ato do contribuinte sujeito a condições e passível de fiscalização posterior. A exclusão com efeitos retroativos, quando verificado que o contribuinte incluiu-se indevidamente no sistema, é admitida pela legislação. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXCLUSÃO DO SIMPLES. Aplica-se à exclusão do Simples Federal a legislação tributária vigente à época da ocorrência da situação impeditiva à permanência nesse regime unificado e simplificado, qual seja, a Lei nº 9.317, de 1996. ; a Lei Complementar nº 123, de 2006, que instituiu as normas gerais do Simples Nacional e revogou a Lei nº 9.317, de 1996, somente tem aplicação a partir de 01/07/2007 sobre os fatos geradores pendentes e futuros.*

O CARF também já se pronunciou sobre caso semelhante no processo nº 10510.723385/2014-94:

*ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ*

*Ano-calendário: 2011*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Conselho de Contribuintes**

PROCNIT  
Processo: 30/0019028/2019  
Fls: 182

**Processo: 30/0019028/2019**

**Data:**

**Folhas:**

**Rubrica:**

*EXCLUSÃO DO SIMPLES. EMPRESA RESULTANTE DE DESMEMBRAMENTO. EFEITOS.*

*A pessoa jurídica resultante ou remanescente de qualquer forma de desmembramento somente poderá optar pelo Simples Nacional a partir de janeiro do ano-calendário seguinte ao decurso do prazo de 5 (cinco) anos da data de lavratura dos atos respectivos.*

*EXCLUSÃO DO SIMPLES. CONSTITUIÇÃO PESSOA JURÍDICA.*

*INTERPOSTAS PESSOAS. EFEITOS.*

*A constituição de várias empresas, que ocupam um mesmo espaço físico, desenvolvem o mesmo objeto social (ensino), utilizam o mesmo corpo funcional e bens móveis e imóveis, e cujos sócios possuem grau de parentesco ou afinidade entre si, objetivando reduzir custos, usufruir tributação privilegiada e pulverizar receitas, caracteriza constituição de grupo econômico e impede a opção pelo Simples.*

*RECEITA BRUTA GLOBAL ULTRAPASSA O LIMITE DISPOSTO NO INCISO II DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.*

*EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL. EFEITOS.*

*Fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto pela Lei Complementar nº 123/2006 a empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput do art. 3º da referida Lei Complementar.*

Constatada a dissonância entre a essência do funcionamento em conjunto do grupo econômico e o arranjo societário formalmente escolhido, cabe à administração tributária aplicar a legislação pertinente:

*Art. 29. A exclusão de ofício das empresas optantes pelo Simples Nacional dar-se-á quando:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Conselho de Contribuintes

Processo: 30/0019028/2019

Data:

Folhas:

Rubrica:

(...)

*IV - a sua constituição ocorrer por interpostas pessoas;*

Notificado o contribuinte da exclusão de ofício do Simples Nacional, iniciou-se prazo para sua defesa, efetuada no âmbito do processo administrativo tributário perante a Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com a LC 123/06:

*Art. 39. O contencioso administrativo relativo ao Simples Nacional será de competência do órgão julgador integrante da estrutura administrativa do ente federativo que efetuar o lançamento, o indeferimento da opção ou a exclusão de ofício, observados os dispositivos legais atinentes aos processos administrativos fiscais desse ente.*

Diversamente do que propõe a recorrente, o ato declaratório de exclusão do Simples Nacional não se revestiu de definitividade quando de sua emissão, tendo lhe sido outorgada a possibilidade de, apoiado nos princípios do contraditório e ampla defesa que governam o Processo Administrativo Tributário em Niterói, exercer plenamente sua irrisignação e até mesmo desconstituir seus efeitos, no caso de um julgamento favorável.

Não merecem, portanto, prosperar as argumentações preliminares de ofensa ao contraditório de ampla defesa neste processo de exclusão do regime simplificado.

Os fatos apurados bem como os fundamentos que justificaram tal medida encontram-se descritos no corpo do referido documento fiscal em detalhamento mais que suficiente para sua compreensão e com a respectiva exposição das consequências jurídicas previstas, das quais também não pode se afastar o Fiscal autuante.

Pelos motivos acima expostos, opino pelo conhecimento do Recurso Voluntário e seu NÃO PROVIMENTO, mantendo a notificação guerreada.

Niterói, 09 de fevereiro de 23

**PROCESSO Nº 030/00019028/2019**

**EMENTA: SIMPLES NACIONAL. EXCLUSÃO.** A comprovação de ocupação de várias empresas num mesmo espaço físico, com o mesmo objetivo social camuflando através de pessoas interpostas, a receita autoriza sua exclusão do regime simplificado.  
Recurso Voluntário que se nega provimento.

Trata-se de Recurso Voluntário interposto por Tia Claudia Creche e Escola S/S Ltda-EPP, contra a decisão que a excluiu do simples nacional em decorrência da ação fiscal que a autuou por ter constituído pessoa jurídica por pessoas interpostas de forma irregular.

Sustenta em síntese a inobservância de devido processo legal para sua exclusão e nega a existência de interposição por pessoas na constituição da empresa. Insiste na tese de que a exclusão só pode ocorrer após decisão definitiva do processo e que não foi intimada desse ato para poder se defender, o que constitui a seu ver cerceamento de defesa.

A representação fazendária opinou às fls. 174-183 pelo provimento do Recurso.

**É O RELATÓRIO**

**VOTO**

De fato o relato da fiscalização comprova uma série de fatores que caracterizam a constituição de pessoa jurídica por pessoas interpostas, como a ocupação do mesmo espaço físico, mesma razão social, desenho idêntico nas fachadas, colaboradores em comum,

mesmo serviço de contabilidade e outros que se encontram devidamente mencionados no auto em questão. E essas irregularidades encontram-se bem destacadas no parecer da representação fazendária, como se vê às fls. 174-183.

Conclui-se assim, que restou devidamente comprovado que as empresas se organizaram no funcionamento em conjunto, com o intuito de moldar sua receita a poder continuar usufruindo dos benefícios do regime simplificado.

Nestes termos, comungo em número, gênero e grau com a representação fazendária e nego provimento ao recurso voluntário.

É o meu voto.

Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho

Relator

<b>Nº do documento:</b>	00033/2023	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	CERTIFICADO DA DECISÃO		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	27/03/2023 15:49:50		
<b>Código de Autenticação:</b>	90F6D5041CB0FD4F-9		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**CONSELHO DE CONTRIBUINTES**  
**PROCESSO Nº 030/019028/2019 - Tia Claudia Creche Escola Ltda**

**CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº. 9735/05.**

**1.402ª SESSÃO HORA: - 10:03h DATA: 08/03/2023**

**PRESIDENTE: - Carlos Mauro Naylor**

**CONSELHEIROS PRESENTES**

1. Luiz Alberto Soares
2. Luiz Felipe Carreira Marques
3. Márcio Mateus de Macedo
4. Eduardo Sobral Tavares
5. Ermano Torres Santiago
6. Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho
7. Roberto Pedreira Ferreira Curi
8. Luiz Claudio Oliveira Moreira

**VOTOS VENCEDORES - Os dos Membros sob o n.ºs. (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07,08)**

**VOTOS VENCIDOS: - Dos Membros sob o n.ºs. (X)**

**DIVERGENTES: - Os dos Membros sob os n.ºs. (X)**

**ABSTENÇÃO: - Os dos Membros sob os n.º.s (X)**

**VOTO DE DESEMPATE: - SIM ( ) NÃO (X)**

**RELATOR DO ACÓRDÃO: - Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho**  
CC, em 08 de março de 2023



Documento assinado em 24/04/2023 17:39:10 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL  
DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403

<b>Nº do documento:</b>	00034/2023	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	ACÓRDÃO DA DECISÃO Nº 3.095/2023		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	27/03/2023 16:33:55		
<b>Código de Autenticação:</b>	E2F7E5FD50AC03BB-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

**ATA DA 1.402º SESSÃO ORDINÁRIA**  
**DECISÕES PROFERIDAS**

**DATA: 08/03/2023**

**Processo nº 030/019.028/2019 - Tia Claudia Creche Escola Ltda "**

**Recorrente: - Tia Claudia Creche Escola Ltda**

**Recorrido: - Secretaria Municipal de Fazenda**

**Relator: Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho**

**DECISÃO:** - Por unanimidade de votos, a decisão deste Colegiado foi pelo conhecimento desprovimento do Recurso Voluntário, nos termos do voto do relator.

**EMENTA APROVADA**

**ACÓRDÃO Nº 3.095/2023:** - "SIMPLES NACIONAL. EXCLUSÃO. A comprovação de ocupação de várias empresas num mesmo espaço físico, com o mesmo objetivo social camuflando através de pessoas interpostas, a receita autoriza sua exclusão do regime simplificado. Recurso Voluntário que se nega provimento".

CC em 08 de março de 2023

Documento assinado em 24/04/2023 17:39:11 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL  
DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403

<b>Nº do documento:</b>	00035/2023	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	OFICIO DA DECISÃO		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	13/04/2023 11:56:31		
<b>Código de Autenticação:</b>	8764B3DB63AC79C4-6		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

**PROCESSO 030/019.028/2019- "TIA CLAUDIA CRECHE ESCOLA LTDA"**  
**RECURSO VOLUNTÁRIO**

Senhora Secretária,

Por unanimidade de votos a decisão foi pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, mantendo a exclusão do Simples Nacional, nos termos do voto do relator.

Face ao exposto, submetemo-lo à apreciação de Vossa Senhoria, nos termos do art. 86, inciso II da Lei nº 3368/2018.

CC em 08 de março de 2023

Documento assinado em 24/04/2023 17:39:12 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL  
DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403

<b>Nº do documento:</b>	00054/2023	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PUBLICAR ACÓRDAO 3095/2023		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	24/05/2023 21:18:39		
<b>Código de Autenticação:</b>	2EA8A4E6046353AE-3		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - SECRETARIA - OUTROS

À ASSIL

Senhora Subsecretária,

Face o disposto no art. 20, nº. XXX e art. 107 do Decreto nº 9.735/2005 (Regimento Interno do Conselho de Contribuintes), solicito a publicação em Diário Oficial do Acórdão abaixo:

**ACÓRDÃO Nº 3.095/2023:** - "SIMPLES NACIONAL. EXCLUSÃO. A comprovação de ocupação de várias empresas num mesmo espaço físico, com o mesmo objetivo social camuflando através de pessoas interpostas, a receita autoriza sua exclusão do regime simplificado. Recurso Voluntário que se nega provimento".

CC m 24/05/2023

Documento assinado em 24/05/2023 21:49:05 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL  
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

PROC/NIT

Processo: 30/0019028/2019

Fls: 193

<input type="checkbox"/>	Para Uso do Correio	<input type="checkbox"/>	Assinale com um "X" quando o destinatário não for encontrado
<input type="checkbox"/>	Mudou-se	<input type="checkbox"/>	Desconhecido
<input type="checkbox"/>	Falecido	<input type="checkbox"/>	Ausente
<input type="checkbox"/>	End. Insuficiente	<input type="checkbox"/>	Outros (Indicar)
<input type="checkbox"/>	Não Existe o nº Indicado		



## NÚCLEO DE PROCESSAMENTO FISCAL

Rua da Conceição, nº 100/2º andar • Centro - Niterói  
Rio de Janeiro - Brasil • CEP 24.020-082

**NOME:** TIA CLAUDIA CRECHE E ESCOLA S/S LTDA EPP

**ENDEREÇO:** RUA PROFESSOR JOÃO BRASIL, 130 E 120

**CIDADE:**NITERÓI **BAIRRO:** FONSECA **CEP:** 24.1130.082

**DATA:** 30/05/2023

**PROC. 030/019028/2019 - CC**

Senhor Contribuinte,

Comunicamos a Vossa Senhoria, a decisão do Conselho de Contribuintes, referente ao processo de nº 030/019028/2019, o qual foi julgado no dia 08/03/2023 e teve com decisão provimento negado do recurso voluntário.

Segue anexo cópias dos pareceres que fundamentaram a decisão para ciência.

Atenciosamente,

Elizabeth n. Braga  
228625



Publicado D.O. de 16/09/23  
em 18/09/23

Ass: Raquel N. G. da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
Atos do Prefeito

## DECRETO Nº 15.057/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3765, de 30 de dezembro de 2022.

## DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais e zero centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 15 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023  
AXEL GRAEL – PREFEITORaquel N. G. da Silva  
Matr. 237.290-2ANEXO AO DECRETO Nº 15.057/2023  
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
16.01 SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA	08.122.0145.4191	319092	150014	222.000,00	-
16.72 FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0154.6169	339004	150014	-	222.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				222.000,00	222.000,00

## NOTA:

FONTE 1.500.14 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS DE IMPOSTOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Portarias

Port. 1531/2023 - Exonera, a pedido, IGOR MULLER CAMPISTA do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Port. 1532/2023 - Exonera, ANA CLARA NASCIMENTO SANTOS LIMA do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Fazenda, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. 1533/2023 - Nomeia ANA CLARA NASCIMENTO SANTOS LIMA para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Igor Muller Campista, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. 1534/2023 - Nomeia IZAIAS BARTOLOMEU DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Ana Clara Nascimento Santos Lima, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. 1535/2023 - Exonera, a pedido, ROBERTA RODRIGUES NOLASCO do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Governo.

Port. 1536/2023 - Exonera, a pedido, JORGE MONTEIRO DE FIGUEIRA do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Governo.

Port. 1537/2023 - Nomeia VANESSA DE SOUZA OLIVEIRA para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Roberta Rodrigues Nolasco, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

## Despacho do Prefeito

## Processo nº 20/0749/2023 – Autorizo

## Corrigenda

Na Portaria nº 1523/2023, publicada em 14/09/2023, onde se lê: Welber da Cunha Bastos, leia-se: Walber da Cunha Bastos.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1748/2023- Prorroga, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1876/2021 – Processo nº 020/006361/2021.

PORTARIA Nº 1749/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1879/2021 – Processo nº 020/006364/2021.

PORTARIA Nº 1750/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1880/2021 – Processo nº 020/006365/2021.

PORTARIA Nº 1751/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1882/2021 – Processo nº 020/006367/2021.

PORTARIA Nº 1752/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1889/2021 – Processo nº 020/006340/2021.

PORTARIA Nº 1753/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1935/2021 – Processo nº 020/006578/2021.

PORTARIA Nº 1754/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1932/2021 – Processo nº 020/006575/2021.

PORTARIA Nº 1755/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1931/2021 – Processo nº 020/006574/2021.

PORTARIA Nº 1756/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 2218/2021 – Processo nº 020/003131/2022.

## COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -COPAD

PORTARIA nº 1712 /2023- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 3253/2020 – Processo n. 020/4074/2022.

PORTARIA n. 1711/2023- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 083/2018 – Processo n. 020/000712/2018.

## Despachos do Secretário

Solicitação – Deferido – 20/6530/2023

Auxílio – Deferido – 20/1411/2023

Auxílio Doença – Deferido – 20/1405/2023

Progressão Funcional – Deferido – 20/0594/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC

030/010419/2019 – ESCOLINHA DA TIA SUZANA LTDA.

“Acórdão nº 3.159/2023: - ISS. Recurso de ofício. Auto de Infração SEFISC. A exclusão do regime do simples nacional conta com procedimento formal e expressamente previsto na legislação para produzir efeitos jurídicos, não podendo ser presumido. Ausência de procedimento de exclusão do Simples Nacional no caso concreto. Devida aplicação das normas do Simples Nacional para lavratura do auto de infração. Recurso de ofício conhecido e provido.”

030/019009/2019 - TIA CLAUDIA CRECHE ESCOLA LTDA.

“Acórdão nº 3.098/2023: Exclusão do simples – Recurso voluntário – Retroatividade dos efeitos – A discussão administrativa da legalidade ou não da exclusão, não impede o lançamento imediato dos créditos tributários devidos – Recurso conhecido com parcial provimento.”

030/023765/2019 - CENTRO DE ENSINO SININHO DE OURO LTDA.

“Acórdão nº 3.120/2023: - ISS. Recurso voluntário. Auto de infração. Exclusão do simples nacional visto descumprimento reiterado de obrigação acessória. Aplicação do regime geral de ISS como consequência da exclusão do simples nacional. O Fisco não deve aguardar o final do procedimento administrativo de exclusão para, só então, realizar os lançamentos tributários cabíveis. Recurso voluntário conhecido e desprovido.”





030/023771/2019 - CENTRO DE ENSINO SININHO DE OURO LTDA

"Acórdão nº 3.119/2023: - ISS. Recurso de ofício. Recurso voluntário. Auto regulamentar. A multa regulamentar pela ausência de emissão de documento fiscal é não-proporcional. Limitação de 50 vezes o valor de referência M0 (art. 121, §3 do CTM), ou de 0.5% do valor da operação (art. 121, I, a), qual seja menor. Recurso de Ofício conhecido e desprovido. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido."

#### EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Conselho de Contribuintes, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados de que as cópias dos pareceres que fundamentaram a decisão estão à disposição dos contribuintes, no Setor Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/012076/2021	160071-7	P. L. TELEMARKETING E COBRANÇA LTDA	15.432.301/0001-61
030/012085/2021			
030/012141/2021			
030/12088/2021	300464-6	WA3 TELEMARKETING E COBRANÇA LTDA-ME	21.682.689/0001-51
030/011324/2021	121872-6	EXATA GERENCIAMENTO & TERCEIRIZADOS	06.019.752.0001-80
030/014139/2019	62563-2	SANDRA MIRIA GONÇALVES ANDRADE	419.197.857-87

#### ATOS DO COORDENADOR DE IPTU – CIPTU

#### EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Setor de Cadastro Imobiliário Fiscal, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionados por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento do pedido, na respectiva inscrição municipal mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/024283/2018	67500-9	JOSÉ FERNANDES LESSA DUARTE	741.497.235-72

#### EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionados por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento do pedido de revisão de IPTU, na respectiva inscrição municipal mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/017810/2019	202952-8	SANDRA MARIA JARDIM AWATA	957.051.717-49

#### EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados das exigências nas respectivas inscrições municipais mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/006693/2020	6512-8	ESPÓLIO DE GERALDO COELHO BRANDÃO	021.534.837-00

#### EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do novo valor venal a partir de 2021 na respectiva inscrição municipal mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/007218/2020	003860-4	ARLY MARINS DE ALMEIDA E S/M	620.477.527-87

#### EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados dos lançamentos complementares, nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/009043/2020	255427-7,	CONSTRUÇÃO 20 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO	17.512.741/0001-54
	255399-8 e 255376-6		
030/008813/2020	264440-9 e 64426-0	ELY DA COSTA MARQUES	494.415.907-20
030/008595/2020	40853-4	JUPIRA MIRON CARBALLIDO	390.444.917-68
030/008307/2020	264438-3	MAURO ANTÔNIO DO COUTTO	894.213.707-59

#### EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento do pedido, sendo corrigida a numeração de 97 para 94, nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/013827/2020	129870-2	SEBASTIÃO CAMPOS DE FARIA SOBRINHO	023.964.167-15

#### EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados dos lançamentos complementares nas respectivas inscrições municipais mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/016312/2020	005559-0	MARLICE CASTRO DE MATTOS	486.155.877-87
030/016414/2020	127048-7	TEREZA MARIA DA ROCHA	070.708.102-53
030/017175/2020	77975-1	CAROLINA GOMES DA COSTA CHAVES PEREIRA	082.608.107-00

#### EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/021272/2022	187044-3	MAXIMILIAN BOSCH FILHO	440.925.557-68

#### EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado da correção da inscrição técnica, com efeitos tributário a partir de 2024, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
----------	-----------	--------------	----------





030/000499/2023	26637-9	MARCOS ANDRÉ DE C. LOUREIRO	014.904.727-46
-----------------	---------	-----------------------------	----------------

**EDITAL**

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados no endereço cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados das alterações cadastrais, nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/004247/2023	048720-7 e 048721-5	RONALDO AUGUSTO DA MATTA	220.657.257-53
030/002038/2023	99459-0	MIGUEL JOSÉ CORRÊA	047.982.287-53

**EDITAL**

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado das alterações efetuadas no cadastro na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
080/000921/2020	5609-3	REGINA COELI PEREIRA SANTOS	517.328.317-34

**ATOS DO COORDENADOR DE PARECERES E CONTENCIOSO FISCAL – COPAC**

Processo nº 030/002518/2023

Requerente: WIDSON MODOLO.

Exigências:

- Certidão de Casamento do requerente com a Sra. Rosane Aviles Modolo, uma vez que na escritura de compra e venda do imóvel, consta como endereço do cônjuge varoa o mesmo do peticionante;

- Caso a Sra. Rosane Aviles Modolo more em local diverso, anexar comprovantes de residência da mesma;

- Caso confirme-se que o endereço do cônjuge varoa seja o mesmo do requerente anexar

DIRPF-Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, ano 2021, juntamente com comprovantes de renda e proventos da própria.

Prazo de 10 (dez) dias corridos para cumprimento da exigência.

**Processo nº 030/0017361/2022** – Isenção IPTU Lei nº 3131/2015 – Requerente: IGREJA BETEL DO EVANGELHO PLENO - Exigência: RGI atualizado com averbação de compra pela entidade. Declaração de uso e finalidade do imóvel em questão. - Prazo de 30 dias, sob pena de preempção do direito reclamado, nos termos do art. 22 da Lei nº 3368/2018. "

**EDITAL**

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de pareceres e Contencioso Fiscal, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento do pedido de isenção do IPTU/TCIL, na proporção de 50%(cinquenta por cento) para os exercícios de 2023 a 2027, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/006144/2022	050651-9	LEDA RAMOS CORRÊA	055.795.137-20

**EDITAL**

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Pareceres e Contencioso Fiscal, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados no endereço cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados do indeferimento do pedido de isenção, nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/001166/2023	3696-2	JOSÉ CARLOS BRAGA MARIANO	617.573.497-15
030/021176/2022	138781-0	MARIA GRAÇA VIANA ROSA	485.179.337-53

**ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO – DETRI****EDITAL**

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado que foi julgada improcedente a impugnação, mantendo o Auto de infração nº 55355, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/022862/2018	112910-3	ESEC – ESCRITÓRIO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	05.886.260/0001-20

**EDITAL**

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionados por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento na respectiva inscrição municipal mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/010246/2020	61358-8	SILVIO FERNANDO PEREIRA VASCONCELOS	347.136.977-53

**ATOS DO SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS - SUBFIN****EDITAL**

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Subsecretaria de Finanças, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionados por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento na respectiva inscrição municipal mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/014171/2020	132459-9	BELART SERVIÇOS LTDA- ME	07.698.029/0001-38

**ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - DEPAT****EDITAL**

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Administração Tributária, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/010059/2020	134145-2	SUPERMERCADO PADRÃO DO FONSECA EIRELI	08.628.825/0001-67

**ATOS DO COORDENADOR DO ITBI - CITBI****EDITAL**

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do ITBI a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado que foi julgada procedente em parte a impugnação do lançamento do ITBI, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/003659/2023	187044-3	MAXIMILIAN BOSCH FILHO	440.925.557-68

**ATOS DO COORDENADOR DE CADASTRO MOBILIÁRIO - COCAM****EDITAL DE SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO**





**030/0012051/2023** - A Coordenação de Cadastro Mobiliário, no uso de suas atribuições regulamentares, nos termos da NOTIFICAÇÃO Nº 11780 e embasada nos fatos explicitados nos processos administrativos 030012051/2023, determina e torna pública pelo presente edital a suspensão da inscrição de número 1677350, do estabelecimento de razão social BRCA TECNOLOGIA SERVICOS DE INFORMATICA. Em razão de irregularidade apurada nos processos acima referidos, conforme à inobservância de preceitos legais e regulamentares.

#### EDITAL DE SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO

**030/0012054/2023** - A Coordenação de Cadastro Mobiliário, no uso de suas atribuições regulamentares, nos termos da NOTIFICAÇÃO Nº 11779 e embasada nos fatos explicitados nos processos administrativos 030012054/2023, determina e torna pública pelo presente edital a suspensão da inscrição de número 1360080, do estabelecimento de razão social JCGE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Em razão de irregularidade apurada nos processos acima referidos, conforme à inobservância de preceitos legais e regulamentares.

#### ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO – DETRI

##### EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado nos endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento em parte, apenas a parte titularizada pela requerente (50% do imóvel) para os exercícios de 2021 a 2023, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/012615/2020	115229-7	IRINETE GONÇALVES DA SILVA E OUTRO	324.350.457.00

##### EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado nos endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento de isenção de IPTU, para os exercícios de 2021 a 2023, condicionada a manutenção das condições estabelecidas na lei municipal nº 3131/2015, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/012427/2020	6288-5	LUCILENE MARINS DA CUNHA MOTTA	010.180.667-13

##### EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados do indeferimento do pedido de isenção de IPTU, nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/012135/2020	206166-1	TÂNIA GOMES SOARES	444.295.927-72
030/011112/2020	99855-9	ARLENE ESTRELLA	414.245.657-15

##### EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento do pedido de renovação de isenção do IPTU/TCIL, para os exercícios de 2023 a 2025, na respectiva inscrição municipal mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/010646/2022	4600-3	CHARLES BENDER BRÁULIO CURY	055.178.797-05

##### EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do julgamento procedente em parte da notificação de nº 15045628/2021, na respectiva inscrição municipal mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/001650/2021	184340-8	ELI CHAVES DE OLIVEIRAS E OUTRA	204.160.326-72

##### EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados do indeferimento do pedido de isenção do IPTU, nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/013729/2020	46873-6	CENTRO ESPÍRITA EGBE ILE IYÁ ATI OMI ASE ODE AFOLA BI	26.192.844/0001-75

##### EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento de isenção de IPTU, para o exercício de 2020, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/013689/2020	207066-2	RHONIA CORBACHO BARRETO	012.955.747-13

#### ATOS DO COORDENADOR DE PARECERES E CONTENCIOSO FISCAL – COPAC

##### EDITAL

Processo: 030/002518/23

Requerente: WIDSON MODOLO.

Exigência: - Certidão de Casamento do requerente com a Sra Rosane Aviles Modolo, uma vez que na escritura de compra e venda do imóvel, consta como endereço do cônjuge varoa o mesmo do peticionante;

- Caso a Sra Rosane Aviles Modolo more em local diverso, anexar comprovantes de residência da mesma;

- Caso confirme-se que o endereço do cônjuge varoa seja o mesmo do requerente anexar DIRPF-Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, ano 2021, juntamente com comprovantes de renda e proventos da patroa.

Prazo de 10 (dez) dias corridos para cumprimento da exigência, sob pena de extinção e arquivamento do presente feito.

##### EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Coordenador de Pareceres e Contencioso Fiscal, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento do pedido de isenção do IPTU/TCIL, na respectiva inscrição municipal mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/021597/2022	162694-4	LÁSARO NEVES DE CARVALHO	045.304.606-14

##### EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Coordenador de Pareceres e Contencioso Fiscal, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado que foi determinado o encerramento do presente feito sem apreciação do mérito, na respectiva inscrição municipal mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/019083/2021	260884-2	GILMA CABRAL	056.826.237-97

##### EDITAL





Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Pareceres e Contencioso Fiscal, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento do pedido de reconhecimento da isenção/não incidência do IPTU para os exercícios de 2020 a 2028 na mat. 036845-6 e a mat. 036844-9, indefiro o pedido de isenção/não incidência do IPTU, por ilegitimidade do locador, nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/026291/2019	036845-6 e 036844-9	IGREJA APOSTÓLICA F. DA VIDA PROC. MAERCIO DE ABREU LADEIRA	10.378.555/0001-25 043.677.828-91

**EDITAL**

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Pareceres e Contencioso Fiscal, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento do pedido de isenção do IPTU/TCIL, uma vez que os requisitos legais não foram atendidos, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/006258/2017	124401-1	GENÉSIO MARIANO	113.218.907-10

**ATOS DO COORDENADOR DE IPTU – CIPTU****EDITAL**

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando os mesmos notificados dos lançamentos complementares de IPTU/TCIL, nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/011893/2020	203805-7	PAULO CESAR RODRIGUES SOARES	003.028.947-56
030/011211/2020	83145-3 E 264744-4	ORLANDO JACQUES DA SILVA	111.492.137-83
030/014483/2020	7328-8	MARCOS ANTÔNIO F. MAIA	871.770.807-91
030/013850/2020	101043-8	MARISE BAUNILHA CORREA NETO E OUTRA	619.927.987-53

**EDITAL**

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento do pedido de revisão de elementos cadastrais, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/011681/2020	211321-5	LUIZ EDUARDO PENNA SALGUEIRO	900.695.877-87

**EDITAL**

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado das exigências, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/010321/2020	7200-9	IGNÁCIO OSVALDO OLALLA	606.124.527-00

**EDITAL**

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento do pedido de lançamento, na respectiva inscrição municipal mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/015293/2020	61301-8	PAULO CEZAR DE MAGALHÃES BASTOS	305.707.197-04

**EDITAL**

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do não conhecimento da impugnação em face da tempestividade do pedido, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/014979/2020	170803-1	NEWTON DE CARVALHO COSTA	048.342.597-49

**EDITAL**

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados da exclusão do Fator de Adequação, com efeitos fiscais a partir de 2021, nas respectivas inscrições municipais mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/014290/2020	43682-4	EVERALDO TRAVASSOS	
030/014282/2020	43666-7	ESPÓLIO DE NEWTON MARTINS DE PINHO	049.293.497-53
030/014141/2020	43634-5	MARCIA CONSTANTINO SCHMIDT	728.208.617-68
030/014048/2020	43578-4	ESPÓLIO DE VIRGINIA RUBIN COLLACA	284.570.807-68
030/014033/2020	43577-6	PEDRO ARAÚJO YUSIM	143.595.137-98
030/014121/2020	43610-5	I A P B	

**EDITAL**

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do aguarde da quitação dos débitos para que seja possível efetuar o cancelamento da inscrição, na respectiva inscrição municipal mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/013930/2020	168062-8	COFAC- COMPANHIA FLUMINENSE DE ADM. E COMÉRCIO	28.234.284/0001-08

**EDITAL**

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento do pedido, com efeitos tributários a partir de 2021, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/008449/2020	051637-7	ANTÔNIO ANDRÉ QUARESMA BRANDÃO	119.027.177-08

**EDITAL**

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados dos lançamentos complementares, nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
----------	-----------	--------------	----------





030/013834/2020	190533-0	MARCOS VENICIUS AZEREDO COUTINHO	915.940.737-91
030/009818/2020	109069-5	ELMAN BATISTA RAMOS	035.737.107-00
030/009661/2020	9432-6	FERNANDO AMORIM DAS NEVES E OUTRA	851.203.757-15
030/009602/2020	038625-0	JOSÉ EDUARDO MACHADO MIRANDA	113.095.637-72
030/009506/2020	005386-8	MARCELO ROSA GAUDIE LEY	617.764.167-91
030/009290/2020	20389-3	JORGE LUIZ ARAÚJO DE MACEDO	410.851.087-91
030/009135/2020	197706-5	LRM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LIMITADA	31.263.932/0001-50

**ATOS DO SUBSECRETÁRIO DA RECEITA - SUREM**  
**EDITAL**

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Subsecretaria da Receita, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados do indeferimento do pedido de demanda externa não requisitória, nas respectivas CGMs, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/013330/2020	CGM 302652-2	PAULO SOARES COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIO EIRELI	33.191.358/0001-06
030/011117/2020	CGM 105775-8	MARSIL LIMA DE MOURA 63791056700	21.987.592/0001-57

**EDITAL**

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Subsecretaria de Receita, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento do pedido autoral, na respectiva CGM, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/013553/2020	CGM 113450-6	CLARK RIO ASSESSORIA, CORRETAGEM DE SEGUROS, GESTÃO EMPRESARIAL E RECURSO HUMANOS LTDA	25.117.067/0001-31

**ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - DEPAT**  
**EDITAL**

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Administração Tributária, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados do indeferimento, nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/010059/2020	134145-2	SUPERMERCADO PADRÃO DO FONSECA EIRELI	08.628.825/0001-67
030/021765/2022	065892-2	RODOLFO AUGUSTO T. BERGAMINI CLAUDIA CRISTINA T. BERGAMINI	254.862.068-95 026.541.407-50

**ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC**

**030/019028/2019 - TIA CLAUDIA CRECHE ESCOLA LTDA.**

**"Acórdão nº 3.095/2023: - Simples nacional. Exclusão. A comprovação de ocupação de várias empresas num mesmo espaço físico, com o mesmo objetivo social camuflando através de pessoas interpostas, a receita autoriza sua exclusão do regime simplificado. Recurso voluntário que se nega provimento."**

**EDITAL**

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Conselho de Contribuintes, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados de que as cópias dos pareceres que fundamentaram a decisão estão à disposição dos contribuintes no setor Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda, nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/033805/2019	162534-2	DONNA GANIMI STUDIO DE BELEZA EIRELI	17.126.119/0001-08

**ATOS DO COORDENADOR DO IPTU – CIPTU – EDITAL**

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DE TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO**

O Coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL), com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de notificação de lançamentos novos, revistos ou complementares desses tributos, pelo fato de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado ou não ter comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda.

Processo	Inscrição	Nome	CPF/CNPJ
030012467/2023	267.006-5	LAURA ESTELA MADEIRA DE CARVALHO	857.960.857-00
030013312/2023	263.151-3/ 267.077-6	FABIANA PEREIRA SOARES MATIAS	015.144.997-03
030011651/2021	016.317-0	EDASMA DA SILVA MENDONÇA	032.013.507-10
030013297/2023	050.125-4	BEATRIZ GORRES PEREIRA DA SILVA	010.091.947-20
030009136/2020	17.072-0	ESPÓLIO DE AISSAR ELIAS	035.152.657-91
030013976/2023	002.845-6	LEILA MARIA DA SILVA PEREIRA	730.259.847-91
030013975/2023	002.844-9	LEILA MARIA DA SILVA PEREIRA	730.259.847-91

Assim, ficam os sujeitos passivos do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo do Município de Niterói notificados dos lançamentos novos, revistos ou complementares acima discriminados. Os lançamentos foram efetuados com base na Lei Municipal 2.597/2008, em especial os artigos 4º a 38 e os artigos 166 a 171, bem como no seu artigo 16 c/c artigos 145 e 173 do Código Tributário Nacional. A correção monetária e os acréscimos legais são calculados de acordo os artigos 231 e 232 da Lei Municipal 2.597/2008. O prazo para impugnação dos lançamentos é de 30 dias após a ciência destes, na forma do artigo 63 da Lei Municipal 3.368/2018. O contribuinte poderá consultar o processo administrativo na Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC - da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói. O pedido de depósito administrativo, o parcelamento da dívida ou a retirada das guias para pagamento podem ser feitos na CAC ou, preferencialmente, de forma remota, conforme orientações obtidas no portal da SMF, no endereço [fazenda.niteroi.rj.gov.br](http://fazenda.niteroi.rj.gov.br).

**NOTIFICAÇÃO DE EXIGÊNCIA - CIPTU**

O Coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL), com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de notificação do(s) sujeito(s) passivo(s)/ requerente(s) abaixo discriminado(s) para o cumprimento do(s) exigência(s) fixada(s) no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), pelo fato de o(s) sujeito(s) passivo(s)/ requerente(s) não ter(em) sido localizado(s) no endereço cadastrado ou não ter(em) comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda.

Processo	Inscrição	Nome	CPF/CNPJ
030016259/2022	18113-1	PHILOMENO REIS VAZ	014.051.017-68

Assim, ficam o(s) sujeito(s) passivo(s)/ requerente(s) acima notificado(s), sob pena de extinção e arquivamento do(s) processo(s), consoante art. 11, §2º, da Lei 3368/2018. O conteúdo e fundamento da exigência estabelecida e o prazo para cumprimento da mesma estão disponíveis para consulta no bojo do processo administrativo, o qual poderá ser consultado na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC - da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói. O cumprimento da notificação pode ser realizado na CAC ou, preferencialmente, de forma remota, por meio do endereço eletrônico [iptu@fazenda.niteroi.rj.gov.br](mailto:iptu@fazenda.niteroi.rj.gov.br).

**ATOS DO COORDENADOR DO ISS – COISS – EDITAL**



# DIÁRIO OFICIAL

DATA: 16/09/2023

**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

A Coordenação do ISS (COISS) torna pública a Notificação de Lançamento nº 69420, à KASSIANY CRUZ MOREIRA, CPF nº 175.563.537-02 e inscrição municipal nº 305.481-9, por conta de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado, nos termos do art. 24, inciso IV, alínea "c" e art. 25, inciso IV c/c art. 63 todos da Lei 3.368/2018. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar da publicação deste edital, para impugnação.

A Coordenação do ISS (COISS) torna pública a Notificação de Lançamento nº 69.336 à pessoa de ANDREIA MARIA DE LIMA, CPF nº 043.403.894-63 e inscrição municipal de nº 3016802, por conta de o contribuinte não ter sido encontrado após tentativas de contato por telefone e carta nos meios cadastrados, nos termos do art. 24, inciso IV, alínea "c" e art. 25, inciso IV c/c art. 63 todos da Lei 3.368/2018. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar da publicação deste edital, para impugnação.

A Coordenação do ISS (COISS) torna pública a Notificação de Lançamento nº 69.335 à pessoa de CLARISSA FERNANDES DA SILVA Y ROSADO, CPF nº 059.136.697-54 e inscrição municipal de nº 3037780, por conta de o contribuinte não ter sido encontrado após tentativas de contato por telefone e carta nos meios cadastrados, nos termos do art. 24, inciso IV, alínea "c" e art. 25, inciso IV c/c art. 63 todos da Lei 3.368/2018. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar da publicação deste edital, para impugnação.

A Coordenação do ISS (COISS) torna públicos o Auto de Infração nº 61062, a Intimação nº 11800 e a Notificação nº 11807, todos à empresa BRCA TECNOLOGIA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 19458431000124 e inscrição de nº 1677350, por conta de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado, nos termos do art. 24, inciso IV, alínea "c" e art. 25, inciso IV c/c art. 63 todos da Lei 3.368/2018. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar da publicação deste edital, para impugnação da autuação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**PORTARIA Nº 088/2022-** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Fiscais do Termo de Patrocínio nº 128/2023, referente ao apoio para o evento esportivo Taça Brasil de Futebol-Desafio Sul-Americano, Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93, art.217 – inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, processo nº 9900036124/2023.

- André Luiz Silveira da Silva – matrícula nº 1245463-0
- Vladilson Fernandes da Silva – matrícula nº 1243095-0

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 089/2022-** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Fiscais do Termo de Patrocínio nº 127/2023, referente ao apoio para o evento esportivo Copa Niterói de Futebol de Areia, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art.74 caput, art.217 – inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253, processo nº 9900035907/2023.

- Luiz Carlos Berriel Peres – matrícula nº 1238248-9
- Vladilson Fernandes da Silva – matrícula nº 1243095-0

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 090/2022-** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Fiscais do Termo de Patrocínio nº 081/2023, referente ao apoio para o Projeto Esportivo Off Road Run, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art.74 caput, art.217 – inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253, processo nº 9900016840/2023.

- Luiz Carlos Berriel Peres – matrícula nº 1238248-9
- André Luiz Silveira da Silva – matrícula nº 1245463-0

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 091/2022-** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Fiscais do Termo de Patrocínio nº 129/2023, referente ao apoio para o evento esportivo Campeonato de Acesso ao Super 12/2023-1ª Divisão Rugby Masculino, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art.217 – inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, processo nº 9900036072/2023.

- Luiz Carlos Berriel Peres – matrícula nº 1238248-9
- Vladilson Fernandes da Silva – matrícula nº 1243095-0

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 092/2022-** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Fiscais do Termo de Patrocínio nº 124/2023, referente ao apoio para o projeto esportivo 1º Sup Challenge Itaipu, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art.217 – inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, processo nº 9900035671/2023.

- André Luiz Silveira da Silva – matrícula nº 1245463-0
- Vladilson Fernandes da Silva – matrícula nº 1243095-0

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**EXTRATO Nº 128/2023**

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro Acosta Produções Esportivas Ltda, com intuito de apoiar o evento esportivo Taça Brasil de Futebol-Desafio Sul-Americano, que será realizado nos dias 15, 16 e 17/09/2023, na Ponta D'areia no valor de R\$ 70.950,00 (Setenta mil, novecentos e cinquenta reais), que obedece o Termo de Contrato nº 128/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art.217 inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.811.0137.6011 e Fonte 1.704, processo nº 9900036124/2023, data 14/09/2023.

**EXTRATO Nº 127/2023**

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro Marcelo Goes Santos Pinto(MEI), com intuito de apoiar o evento esportivo Copa Niterói de Futebol de Areia, que será realizado em Setembro e Outubro de 2023 na Praia de Icarai, no valor de R\$ 32.559,88 (Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), que obedece o Termo de Contrato nº 127/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 74 caput, art.217 inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6011 e Fonte 1.704, processo nº 9900035907/2023, data 14/09/2023.

**EXTRATO Nº 081/2023**

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro Nit2Sports Eventos Esportivos Ltda, com intuito de apoiar o projeto esportivo Off Road Run, que será realizado no dia 12 de novembro de 2023 na Serra da Tiririca em Pendotiba, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que obedece o Termo de Contrato nº 081/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 74 caput, art.217 inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6013 e Fonte 1.704, processo nº 9900016840/2023, data 25/08/2023.

**EXTRATO Nº 129/2023**

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro Niterói Rugby Football Clube, com intuito de apoiar o evento esportivo Campeonato de Acesso ao Super 12/2023-1ª Divisão Rugby Masculino, que será realizado no Complexo Esportivo Caio Martins em Setembro e Outubro de 2023, no valor de R\$ 13.775,00 (Treze mil, setecentos e setenta e cinco reais), que obedece o Termo de Contrato nº 129/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art.217 inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6020 e Fonte 1.704, processo nº 9900036072/2023, data 14/09/2023.

**EXTRATO Nº 124/2023**

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro Associação Niteroiense de Stand Up Paddle, com intuito de apoiar o evento esportivo 1º Sup Cha Ilenge Itaipu, que será realizado no dia 04 de Novembro de 2023 na Praia de Itaipu, no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), que obedece o Termo de Contrato nº 124/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art.217 inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6011 e Fonte 1.704, processo nº 9900035671/2023, data 14/09/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PORT. Nº 005/SECONSER/2023** – A Secretária de Conservação e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e tendo a delegação de